



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Câmara Municipal

PROGRAMA DE CONCURSO

Cessão da Exploração das “Piscinas da Lajeosa do Mondego-2019”

Artigo 1º

ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCESSO DE CONCURSO

A entidade que preside ao processo de concurso para cessão da exploração das Piscinas da Lajeosa do Mondego, é a Câmara Municipal de Celorico da Beira.

Artigo 2º

PRAZO DO CONTRATO DE CESSÃO

A cessão de exploração é feita pelo período de 1 de junho a 30 de setembro de 2019, prorrogável por períodos de 15 dias.

Artigo 3º

DENÚNCIA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Celorico da Beira pode, em qualquer altura, denunciar o contrato de cessão de exploração se, se verificar incumprimento do mesmo, designadamente, utilização das instalações cessionadas para fins diversos daqueles a que se destinam, ou inobservância de normas e princípios éticos que norteiam a exploração de estabelecimentos desta natureza. Caso se venha a verificar a denúncia do contrato pelos motivos referidos, ao cessionário não será devida qualquer indemnização.

Artigo 4º

PROPOSTAS

1 – O prazo para apresentação das propostas é até às 17 horas do 9º dia, contado da data de publicação do Aviso de abertura do concurso. Este prazo é contínuo, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, ou seja até dia 24 de maio de 2019.

2--A proposta será encerrada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA", indicando o nome ou denominação do concorrente,, e entregues pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Celorico da Beira, sita na Rua Sacadura Cabral, 39, 6360-350 Celorico da Beira, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a mesma morada, e o procedimento a que diz respeito, sendo a desconformidade das mesmas ou a não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, motivos de exclusão, deve ser acompanhada com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a dividas por impostos ao Estado português;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a dividas por contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente ao Município de Celorico da Beira;
- d) Registo criminal;
- e) Comprovativo da residência no Concelho.

3 – A proposta é redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas (salvo se ressalvadas), e sempre com o mesmo tipo de letra.

4 – O valor da proposta é expresso em euros e indicado por algarismos e por extenso. E não deve incluir o IVA. Ao preço proposto deve ser indicada a taxa de IVA aplicável.

Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalece o indicado por extenso.

5 – A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante legal, caso seja uma pessoa coletiva. Sempre que seja assinada por procurador, junta-se procuração que confira a este último poderes para o efeito.

6 – A inobservância de qualquer uma das formalidades descritas de 1 a 6 constitui motivo de exclusão da respetiva proposta.

Artigo 5º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

1 – O concorrente a quem seja adjudicado o presente concurso, só deve apresentar , no prazo que lhe for fixado, os documentos exigidos com a proposta, se a validade esteja expirada.

2 – A não apresentação dos documentos indicados no número anterior no prazo que para o efeito for fixado determina a caducidade da adjudicação, sendo a presente cessão de exploração adjudicada ao concorrente ordenado em lugar subsequente.



Artigo 6º

PREÇO BASE DE CONCURSO

O valor mínimo a considerar para efeitos do concurso é de 250 € (Duzentos e cinquenta euros) mês, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, devendo os concorrentes apresentar o seu melhor preço para efeitos de adjudicação.

Artigo 7º

ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. – A abertura das propostas terá lugar no primeiro dia útil imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas, pelas 15 horas, no Salão Nobre do Município, perante o júri que para tal for designado.

2 – Podem intervir neste ato os concorrentes e/ou seus representantes devidamente credenciados.

Artigo 8º

CONLUIO ENTRE CONCORRENTES

Constituem motivo de exclusão dos concorrentes os acordos, as decisões e as práticas concertadas entre concorrentes que tenham por objeto ou como efeito impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, nos termos enunciados na Lei n.º18/2003, de 11/6 (que aprova o regime jurídico da concorrência). Os concorrentes que sejam excluídos pelo motivo atrás referido, ficam impedidos de concorrer a procedimentos idênticos lançados pelo Município durante 2 anos.

Artigo 9º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 – O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes fatores e respectiva valoração;

a) Valor mensal proposto – 80%;

b) Ter residência no Concelho de Celorico da Beira – 20%.

2– O concurso é adjudicado ao concorrente que melhor se posicione em função do critério supra exposto. Em caso de empate, será adjudicada a presente cessão ao concorrente que apresente o preço mais alto. Caso continue o empate, a adjudicação será feita ao concorrente que primeiro apresentou proposta.

Artigo 10º

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação constantes do artigo 5º.



Artigo 11º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante 30 (trinta) dias úteis contados da data de abertura das propostas.

O concorrente a quem seja adjudicado o presente concurso e que pretenda injustificadamente desistir da adjudicação é sancionado com o pagamento do valor da sua proposta, sendo a adjudicação, neste caso, feita ao concorrente que se classificar a seguir.

Artigo 12º

TITULO CONTRATUAL

A cessão é titulada por contrato escrito.

Artigo 13º

CAUÇÃO

1 – O adjudicatário obriga-se à prestação de uma caução no valor correspondente a uma vez o valor da mensalidade da adjudicação, destinada ao pagamento de prestações em caso de mora ou outras dívidas à Câmara Municipal, no prazo de 5 dias

2 – O adjudicatário prestará a caução no dia anterior ao da celebração do contrato, sob pena da entidade adjudicante anular a adjudicação, salvo prova ter sido impedido por facto independente da sua vontade e seja considerado justificação bastante.

O valor da caução será atualizado em conformidade com a atualização do valor da mensalidade.

3 – O adjudicatário fica obrigado a reconstituir integralmente a caução, nos 5 dias seguintes à comunicação que para esse efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias, sob pena de não o fazendo, poder a Câmara Municipal resolver unilateralmente o contrato, sem que o adjudicatário possa invocar indemnização por este fato ou invocar direito de retenção.

ANEXO I

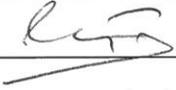
Modelo de proposta de valor de renda mensal

(a que se refere o artigo 4º do Programa de Concurso)

_____ (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do concurso para "**Cessão da Exploração das "Piscinas da Lajeosa do Mondego"**", a que se refere o anúncio publicado , propõe-se adjudicar va referida cessão, em conformidade com o caderno de Encargos, pela renda mensal de € _____, __ (_____ euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 23% .

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura _____


(Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva)

